

DECRETO Nº 30.629, DE 28/01/2016.

ALTERA DECRETO Nº 30.255, DE 22/10/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 1º do Decreto nº 30.255 de 22/10/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do projeto de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessões objeto do PMI.”

Art. 2º Inclui o Artigo 3º-A no Decreto nº 30.255 de 22/10/2015.

Art. 3º-A Fica instituído o Grupo Técnico - GT que será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;

II – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

III – Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEMOB;

IV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§1º Cabe ao Presidente da CEAAPP designar os membros do GT, indicados pelos secretários das pastas dos órgãos ou entidades do referido artigo.

§2º O GT atuará em articulação com a CEAAPP com atribuições no regimento interno da referida Comissão.

§3º Os trabalho do GT serão coordenados pelo representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que será designado pelo respectivo Chefe do Poder Executivo para esse fim.



Recebemos
em: 29/01/16
SEMPLA

§4º O coordenador do GT poderá convidar representantes de entidades públicas ou privadas para participar de seus trabalhos.

§5º Das reuniões para análise de estudos e projetos de PPP's e/ou Concessões participará um representante da Administração Pública Municipal, em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

Art. 3º Inclui o Artigo 4º-A no Decreto nº 30.255, de 22/10/2015.

Art.4º-A O Grupo Técnico terá como Coordenador o representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Altera o Artigo 5º do Decreto nº 30.255 de 22/10/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficará a critério da Comissão e do Grupo Técnico a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.”

Art. 5º Inclui o Artigo 5º-A no Decreto nº 30.255, de 22/10/2015.

Art. 5º-A Os trabalhos da CEAAPP e do GT serão secretariados per representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que será designada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo para esse fim.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Janeiro de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal